



Governo do Município de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

DECRETO N. 1954/2004

Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César – IPREM e a gratificação do seu Presidente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n. 1351, de 29 de dezembro de 2003, criou o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César, que veio a substituir a Caixa de Previdência Social Municipal de Cerqueira César;

CONSIDERANDO a necessidade da composição dos membros que integrarão os órgãos da estrutura técnico-administrativa do novo Instituto de Previdência, especialmente do Conselho Fiscal, nos termos do artigo 69 da sobredita lei; e

CONSIDERANDO, finalmente, o deliberado pelos representantes dos servidores ativos e inativos, em reunião realizada no dia 16 de janeiro de 2004, assim como a indicação efetuada pela Chefia do Poder Legislativo local, através do ofício n. 05/2004, e a faculdade conferida ao Chefe do Poder Executivo para designação de dois (2) membros do Conselho Fiscal,

DECRETA: LIBERTATE

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César – IPREM os membros efetivos e suplentes abaixo indicados:

I – Representante do Poder Executivo:

Titulares: MÁRCIO RENATO TOLEDO
EDIVALDO CORRÊA

Suplentes: MATHEUS BARBARESCO PIRES
REGINALDO SOARES DOS SANTOS



Governo do Município de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

II- Representante do Poder Legislativo:

Titular: ALESSANDRA FERREIRA CAMPOS

Suplente: JULIANA BERTOLANI BAGALI

III- Representante dos servidores ativos:

Titular: FERNANDO CÉSAR GOMES

Suplente: CLEIDE CORRÊA

IV- Representante dos servidores inativos:

Titular: ANA PAGANI DIAS

Suplente: JOAQUIM VERÔNICO

Parágrafo Único: A Presidência do Conselho será exercida por MARCIO RENATO TOLEDO ou, na sua falta ou impedimento, por EDIVALDO CORRÊA.

Art. 2º - Os membros do Conselho Fiscal terão seus mandatos cessados quando do término do mandato do Chefe do Poder Executivo e, salvo o Presidente, não receberão qualquer espécie de remuneração ou vantagem pelo exercício da função.

Art. 3º - O Presidente do Conselho, como previsto no art. 69, § 10, da Lei Complementar n. 1351/2003, fará jus, a título de jetons, a uma gratificação, que será paga pelo IPREM, no valor correspondente a menor referência de vencimentos dos servidores municipais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César,
23 de janeiro de 2004.


ABEL PEDRO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Coordenadoria de Serviços Administrativos da Prefeitura na data supra.

João Garcia Dias
Coordenador de Serviços Administrativos